

Despacho n.º 6/20-OG

1 – Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Coronel Armando Magalhães Pereira, Comandante da Unidade de Ação Fiscal, da Guarda Nacional Republicana, com faculdade de subdelegar, a minha competência para a instrução dos processos de contraordenação e, sem faculdade de subdelegar, para aplicação de coimas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 93/18, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 10 de janeiro de 2020
O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR20](#)